



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>RAYSSA DE SOUZA MELO Chefe da Casa Civil</p> <p>VALTER FERRAZ SANCHES Subchefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.092, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de hotéis, motéis, pensões, pousadas, albergues ou estabelecimentos congêneres registrarem crianças e adolescentes que se hospedarem em suas dependências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hotéis, motéis, pousadas, pensões, albergues ou estabelecimentos congêneres ficam obrigados a elaborar e guardar ficha de registro de crianças e adolescentes que neles se hospedarem.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa com até 12 (doze) anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os estabelecimentos descritos no **caput** ficam obrigados a comunicar, no momento da reserva ou da venda antecipada da hospedagem, sobre a exigência do registro de crianças e adolescentes.

§ 3º Para os fins desta Lei, os estabelecimentos previstos no **caput** serão denominados de estabelecimentos hoteleiros.

Art. 2º A ficha de registro de que trata esta Lei poderá ser realizada por meio manual ou digital, desde que preenchidos os dados com base em documento oficial da criança, do adolescente e da pessoa responsável que a acompanhe, constando no mínimo:

I – nome completo da criança e adolescente;

II – nome completo dos pais, responsável legal ou pessoa que estiver em posse da autorização ou da autorização judicial;

III – naturalidade e data de nascimento da criança e do adolescente;

IV – endereço e telefone do responsável legal pela criança e adolescente;

V – datas de entrada e saída do estabelecimento

Parágrafo único. A cópia do documento de identificação da criança e adolescente será anexada à ficha do registro do estabelecimento hoteleiro, sendo permitido o uso de qualquer aparelho idôneo (fotocopiadora, scanner, aparelho celular ou outros) capaz de reproduzir os dados pessoais de forma legível.

Art. 3º A direção do estabelecimento hoteleiro informará imediatamente os Conselhos Tutelares e as autoridades policiais sobre a recusa, a desistência mediante a solicitação da documentação ou qualquer outra irregularidade ou suspeita relacionada à prestação das informações exigidas nesta Lei.

Art. 4º As fichas de registros com os dados de criança e adolescente serão mantidas sob a guarda, o sigilo e a responsabilidade dos estabelecimentos hoteleiros.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata o **caput** deverão afixar, em lugar visível de suas dependências, cópia desta Lei e cartaz que informe a obrigatoriedade do preenchimento da ficha de registro de crianças e adolescentes.

Art. 6º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 250 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente).

Parágrafo único. Considera-se infratora a pessoa física ou jurídica que mantenha ou administre os estabelecimentos hoteleiros e congêneres.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Sandes Júnior.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003515-4

SEI Nº 3042223v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.093, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Goiânia e Região Metropolitana – CODESE.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Goiânia e Região Metropolitana – CODESE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 23.658.038/0001-51, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Henrique Alves.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003516-2

SEI Nº 3042228v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.309, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 504912, CPF nº 864.756.491-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003767-0

SEI Nº 3042232v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.310, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARINA APARECIDA DE PAULA LIRA, matrícula nº 1505157, CPF nº 020.786.651-18, do cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003765-3

SEI Nº 3042237v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.311, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BRUNA PONTES GODOI DE PAULA, CPF nº 040.718.571-29, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003765-3

SEI Nº 3042239v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.312, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

SIMONE FLORIANO LEMOS, matrícula nº 1547305, CPF nº 587.158.001-72, do cargo, em comissão, de Coordenadora de Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, símbolo CDS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000043338-5

SEI Nº 3042260v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.313, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GISELI KIMI HATTORI, matrícula nº 1197150, CPF nº 708.951.471-49, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora de Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, símbolo CDS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000043338-5

SEI Nº 3042245v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.314, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ELIANA ROSA DOS SANTOS GUERRA, matrícula nº 1017330, CPF nº 003.481.261-07, do cargo, em comissão, de Gerente de Atenção aos Ciclos de Vida, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de outubro de 2023.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000043338-5

SEI Nº 3042251v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.315, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PAULA CRISTINA BORGES RIBEIRO, CPF nº 467.713.362-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Atenção aos Ciclos de Vida, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000043338-5

SEI Nº 3042253v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.316, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

BRUNO ROCHA CARDOSO, matrícula nº 1517627, CPF nº 032.468.071-67, do cargo, em comissão, de Gerente de Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias, símbolo CDI-1, da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003761-0

SEI Nº 3042272v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.317, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 246, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FERNANDA PINHEIRO ROCHA REIS, CPF nº 037.208.041-35, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias, símbolo CDI-1, da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003761-0

SEI Nº 3042279v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.318, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ESTELA MARIS MARQUES GARCEZ, matrícula nº 713694, CPF nº 360.293.861-15, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003762-9

SEI Nº 3042280v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.319, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CLAUDIO FLEURI CAVALCANTE, matrícula nº 292214, CPF nº 809.039.161-34, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003762-9

SEI Nº 3042282v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.320, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear CLEVERSON ALVES FERREIRA, matrícula nº 907014, CPF nº 000.007.041-64, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Pregões, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular FERNANDA TEODORO DA SILVA, matrícula nº 872113, CPF nº 009.516.751-09, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 27 de novembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000060617-7

SEI Nº 3042293v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.321, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003708-4, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor BRUNO NONATO DE OLIVEIRA, matrícula nº 788309-01, CPF nº 005.341.781-03, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, ao Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento à Chefia de Gabinete, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003708-4

SEI Nº 3042299v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.322, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003772-6, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 4.699, de 9 de outubro de 2023, que cedeu o servidor CICERO SOARES VIANA NEVES, matrícula nº 680613-01, CPF nº 701.730.101-30, à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal dos Esportes, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003772-6

SEI Nº 3042306v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.323, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCIO DE SOUSA ANTONIO, matrícula nº 1446339, CPF nº 809.115.871-87, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003772-6

SEI Nº 3042309v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.324, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FABIO LUIZ DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 950564, CPF nº 088.128.371-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003772-6

SEI Nº 3042316v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.325, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GEOVANA APARECIDA BARBOSA, matrícula nº 1452401, CPF nº 035.701.541-06, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003772-6

SEI Nº 3042321v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.326, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANTONIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI, CPF nº 134.303.431-00, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003772-6

SEI Nº 3042328v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.327, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DANIELA DUARTE DALLAGO, matrícula nº 596868, CPF nº 854.268.901-10, do cargo, em comissão, de Diretora de Esportes, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003772-6

SEI Nº 3042335v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.328, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, CPF nº 409.901.091-00, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Esportes, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003772-6

SEI Nº 3042341v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.329, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, e o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, para reordenação interna.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 28, 32, 51 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000001507-2,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

1.1.9. Assessoria Especial de Relação Interorganizacional

....."(NR)

"Seção V

Da Assessoria Especial de Relação Interorganizacional

Art. 10-A. Compete à Assessoria Especial de Relação Interorganizacional, unidade integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito, e ao seu titular:

I - identificar as informações e dados necessários ao desempenho das competências do Gabinete do Prefeito que são solicitados aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - acompanhar as solicitações e os prazos estabelecidos, com vistas a viabilizar o efetivo cumprimento destes com a celeridade e eficiência necessárias;

III - acompanhar a instrução processual relativa aos atos e expedientes resultantes das solicitações realizadas aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

IV - informar os superiores hierárquicos sobre possíveis descumprimentos de prazos que possam ocasionar prejuízos irreparáveis à administração pública municipal;

V - prestar assessoria e acompanhamento às solicitações externas que se fizerem necessárias; e

VI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

Art. 2º A Tabela de Nominata constante no Anexo II do Decreto nº 4.292, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021:

I - o item 1.8 do art. 6º;

II - o art. 67-H; e

III - o item 1.8 da Tabela de Nominata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

(Anexo II ao Decreto nº 4.292, de 2022.)

“

GABINETE DO PREFEITO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
.....
1.1.9. Assessor Especial de Relação Interorganizacional	1	CDS-7
.....

“(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001507-2

SEI Nº 3042346v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 5.329 /2023

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

1 A edição do decreto tem como objetivo promover a reestruturação administrativa, transferindo a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Cultura para o Gabinete do Prefeito.

2 O Gabinete do Prefeito é a unidade administrativa do Poder Executivo responsável por assessorar o Chefe do Poder Executivo municipal na formulação, na coordenação e no acompanhamento das políticas públicas municipais, bem como na articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública, e com os segmentos da sociedade civil.

3 Para o desempenho de suas competências, o Gabinete do Prefeito necessita de informações e dados atualizados, precisos e confiáveis, que subsidiem a tomada de decisão e a elaboração de atos e expedientes administrativos.

4 Diante disso, faz-se necessário instituir uma unidade específica no âmbito do Gabinete do Prefeito, que tenha como atribuição identificar, acompanhar, informar e prestar assessoria às solicitações internas e externas relacionadas às informações e dados necessários ao desempenho das competências do Gabinete do Prefeito.

5 A proposta está em conformidade com a [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#), a qual confere ao Chefe do Poder Executivo autorização para dispor sobre as denominações, atribuições, distribuições e redistribuição da estrutura organizacional da administração pública direta e indireta, conforme disposto em seus arts. 28 e 63.

6 A medida também está respaldada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que admite dispor mediante decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, desde que não incorra em aumento de despesas, como ilustra o seguinte julgado:

Os artigos 76 e 84, I, II e VI, 'a', todos da Constituição Federal, atribuem ao Presidente da República a posição de Chefe supremo da administração pública federal, ao qual estão subordinados os Ministros de Estado. Ausência de ofensa ao princípio da reserva legal, diante da nova redação atribuída ao inciso VI do art. 84 pela Emenda Constitucional nº 32/01, que permite expressamente ao Presidente da República dispor, por decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando isso não implicar aumento de despesa ou criação de órgãos públicos, exceções que não se aplicam ao Decreto atacado." (STF - ADI 2.564/DF, Pleno, Min. Ellen Gracie, DJ 06/02/2004)

7 Ressalta-se que a presente propositura não implica em aumento de despesas, uma vez que as alterações regimentais estão em consonância com o quantitativo e a simbologia dos Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior, esboçados na [Lei Complementar nº 335, de 2021](#).

8 A medida, portanto, atende ao modelo de gestão por resultados da administração pública municipal, que tem como foco a padronização, modernização e desburocratização dos seus atos, procedimentos e serviços, com o objetivo de associar sistematicamente as ações dos órgãos e entidades públicas ao cumprimento de metas e resultados voltados ao interesse do cidadão, em consonância com o princípio da transparência e da eficiência previsto no **caput** do art. 37 da [Constituição Federal](#).

9 Essas são as razões que justificam a edição dos atos normativos em comento.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.330, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

NOMEAR

JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA CAMARGO, CPF nº 643.644.531-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial de Relação Interorganizacional, símbolo CDS-7, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003774-2

SEI Nº 3042367v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.331, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.281, de 30 de novembro de 2023, que exonerou DJALMA FRANCISCO DE SOUSA, matrícula nº 476765, CPF nº 566.038.191-04, do cargo, em comissão, de Gerente de Serviços e Apoio Logístico, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003779-3

SEI Nº 3042369v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.332, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.282, de 30 de novembro de 2023, que trata de exoneração/nomeação da servidora ANA PAULA DOS REIS SANTOS, matrícula nº 1323857, CPF nº 993.613.101-00, de cargos, em comissão, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003779-3

SEI Nº 3042372v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.333, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.283, de 30 de novembro de 2023, que nomeou ITALLO RUAN MATIAS CAVALCANTI, CPF nº 043.529.131-97, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003779-3

SEI Nº 3042376v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.334, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.284, de 30 de novembro de 2023, que exonerou CLAUBER GOMES MAIA, matrícula nº 419435, CPF nº 887.689.291-53, do cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização de Trânsito, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003779-3

SEI Nº 3042381v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.335, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.285, de 30 de novembro de 2023, que trata de dispensa/nomeação do servidor NÉLIO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 479403, CPF nº 910.504.481-20, de função de confiança/cargo, em comissão, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003779-3

SEI Nº 3042383v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.336, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.286, de 30 de novembro de 2023, que designou CLAUDIA DA SILVA NEIVA PEREIRA, matrícula nº 1000853, CPF nº 435.867.081-49, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003779-3

SEI Nº 3042385v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.337, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.287, de 30 de novembro de 2023, que exonerou JUAN CARLOS DA SILVA BALERO, matrícula nº 950106, CPF nº 025.329.611-04, do cargo, em comissão, de Gerente de Sinalização de Trânsito, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003779-3

SEI Nº 3042387v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.338, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.288, de 30 de novembro de 2023, que trata de cessão/nomeação do servidor ANDRÉ LUIZ CARDOSO DO AMARAL, matrícula nº 197220-02, CPF nº 494.869.341-34, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003779-3

SEI Nº 3042389v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.339, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000032936-0, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ARILENE APARECIDA SILVA LEITE, matrícula nº 378747-2, CPF nº 577.072.941-49, da função de confiança de Diretora do Centro de Educação Infantil Casa Alvorada Cristã, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000032936-0

SEI Nº 3042391v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.340, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000032936-0, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 2 de agosto de 2023, a servidora ADRIANA VIANA LIRA, matrícula nº 1011987-2, CPF nº 022.590.821-22, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro de Educação Infantil Casa Alvorada Cristã, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000032936-0

SEI Nº 3042393v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.341, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000036373-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELIANE JESUS DA SILVA, matrícula nº 1354698-1, CPF nº 936.646.561-72, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 8 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000036373-9

SEI Nº 3042394v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.342, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.4.000000623-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ADRIANA SIQUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 967823-1, CPF nº 018.138.901-02, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo, surtindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.4.000000623-7

SEI Nº 3042395v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.343, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 23.6.000000607-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora EDFAGNA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1207229-01, CPF nº 029.905.751-89, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, cedida à Procuradoria Geral do Município, para continuar exercendo Função de Confiança I, símbolo FC-1, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000000607-0

SEI Nº 3042398v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.344, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e diante do contido no Processo SEI nº 23.15.000001273-2, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, em virtude de viagem ao Município de Foz do Iguaçu - PR, no período de 27 a 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor (a)	Matrícula	Valor (R\$)
Fabício Ramalho da Costa	959707	402,00
Renato Araújo Isaac	960713	402,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001273-2

SEI Nº 3042399v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.345, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e diante do contido no Processo SEI nº 23.1.000003685-1, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Brasília - DF, nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, para acompanhar o Chefe do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor (a)	Matrícula	Valor (R\$)
Jackson da Silva Rodrigues	1321021	328,10
Ian Felipe Borges Oliveira	1437615	328,10
Lucas de Godoi Silva	1439685	328,10
Claudinei Raimundo	1147005	328,10
Ione Ferreira Marques	798533	328,10
Olívia Milhomem Pereira Carvalho	798029	328,10
Leonardo Almeida Rosa	921114	328,10
Marcos Rony da Silva Gonçalves	957976	328,10

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003685-1

SEI Nº 3042401v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.346, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e diante do contido no Processo SEI nº 23.16.000007278-3, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, em virtude de viagem ao Município de Fortaleza - CE, no período de 25 de setembro a 1º de outubro de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor (a)	Matrícula	Valor (R\$)
Wellington Paranhos Ribeiro	955590	1.158,00
Robledo Mendonça de Farias	921041	1.158,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000007278-3

SEI Nº 3042404v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.347, DE 01 DE DEZEMBRO 2023

Regulamenta o serviço público de loteria municipal de que trata a Lei nº 11.052, de 29 de setembro de 2023, e institui o Comitê Gestor da loteria municipal, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 11.052, de 29 de setembro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.27.000004782-0,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA, DA ATRIBUIÇÃO, DOS CONCEITOS E DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o serviço público de loteria municipal, instituído pela Lei nº 11.052, de 29 de setembro de 2023, e cria o Comitê Gestor da loteria municipal, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor da loteria municipal do Município de Goiânia, responsável pela orientação, acompanhamento e execução da exploração dos serviços públicos de loterias, incluídas as atividades de regulação, de fiscalização e de penalização contratual daqueles que atuam nas atividades relacionadas a este regulamento, na jurisdição do Município de Goiânia, sem prejuízo das competências previstas na legislação.

Parágrafo único. O órgão municipal de finanças, como gestora da loteria municipal, em conjunto com o Comitê Gestor, deverá executar direta ou indiretamente, mediante contratação de serviços, de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em lei, observadas as normas e atos regulamentares, para a efetiva implementação de todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação, de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

Art. 3º O Comitê Gestor da loteria municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - órgão municipal de finanças;
- II - órgão municipal de governo; e
- III - Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Cada titular poderá ter um suplente para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Decreto do Chefe do Poder Executivo designará os titulares e suplentes do Comitê Gestor.

§ 3º A exploração indireta dos serviços públicos da loteria municipal, poderá ser realizada por meio de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em lei, observadas as normas e atos regulamentares.

§ 4º O Comitê Gestor da loteria municipal, poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de outros Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.

§ 5º As concessões, permissões, autorizações ou outras modalidades de contratações ou parcerias previstas em lei, serão precedidas de habilitação prévia e emitidas para os interessados que atenderem aos requisitos de idoneidade, capacidades técnica e financeira e demais condições previstas em lei, nos atos normativos expedidos pelo órgão municipal de finanças e no respectivo edital, observadas as disposições deste Decreto e da Lei nº 11.052, de 2023.

Art. 4º São competências do Comitê Gestor da loteria municipal:

I - definir o modelo de exploração dos jogos por meio físico, de base territorial e os jogos com geração e apostas **online**, que poderá ser realizada direta e indiretamente, mediante contratação de serviços, de concessão, permissão e autorização, via procedimento de habilitação prévia, conforme o caso, e autorizar a celebração de convênios, consórcios e parcerias necessárias para a efetiva execução do serviço da loteria municipal;

II - emitir regulamentos por meio de portarias e demais atos normativos;

III - fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da lei, dos contratos de serviços, de concessão ou das licenças para a exploração de jogos em geral, incluindo aqueles explorados online, quando aqueles não estejam expressamente fixados na legislação;

IV - pronunciar-se sobre os planos de implantação e projetos de construção de infraestruturas e de outros equipamentos que constituam obrigações legais ou contratuais das prestadoras de serviços, das concessionárias ou das licenciadas;

V - exercer os poderes e as competências atribuídas ao município, por lei ou contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;

VI - decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na lei, por força dos seus contratos e adotar as medidas cautelares necessárias;

VII - deliberar sobre a realização das diligências necessárias à boa prossecução dos processos sancionatórios, assegurado a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei e da Constituição Federal;

VIII - expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

IX - expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da Loteria Municipal de Goiânia/GO;

X - elaborar e executar o orçamento anual dos serviços necessários para as atividades de regulação e fiscalização dos agentes responsáveis pelos Jogos, bem como assegurar a respectiva execução;

XI - realizar os procedimentos de formação dos contratos de serviço, de concessão, permissão, autorização ou de expedição das licenças, conforme o caso, de maneira a selecionar e permitir que o serviço público de loteria seja explorado com eficiência e responsabilidade;

XII - homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluídas as apostas **online**;

XIII - determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos, sindicâncias ou outras averiguações respeitantes à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias; e

XIV - controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta ou indireta, do serviço público de loteria no Município de Goiânia, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 5º Para efeitos deste Decreto consideram-se:

I - loteria: serviço público municipal, criado pela Lei nº 11.052, de 2023, que objetiva o fomento de áreas sociais relevantes, por meio da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas no território do Município de Goiânia;

II - modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pelo Comitê Gestor da loteria municipal do Município de Goiânia e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;

III - operador lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, de permissionária, credenciado ou de autorizada para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização, por meio da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Goiânia;

IV - produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas do Comitê Gestor da loteria municipal;

V - plano lotérico: documento que conterà as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;

VI - ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;

VII - quota fixa: a modalidade lotérica em que o apostador sabe, de antemão, o exato valor que poderá receber a título de premiação em relação à aposta registrada;

VIII - bilhete físico: bilhete impresso; e

IX - bilhete virtual: bilhete eletrônico e **online** disponibilizado na internet.

§ 1º O montante destinado aos prêmios, deverá constar expressamente no plano lotérico de cada produto lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Comitê Gestor da loteria municipal, podendo ser alterado somente quando for alterado o plano de jogo, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município de Goiânia.

§ 2º Se a modalidade lotérica for de quota fixa deverá ser explorada com a fixação de percentual destinado à premiação, eximindo o Comitê Gestor da loteria municipal e o Município, dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação.

§ 3º Os percentuais mínimos destinados aos cálculos para pagamento de prêmios e os recolhimentos dos respectivos tributos, estes que em conjunto formam o **payout**, obedecerá à tabela do Anexo deste Decreto.

Art. 6º Nos termos deste Decreto, serão explorados os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas previstas no art. 14, § 1º, e art. 29, ambos da Lei federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, denominadas:

I - modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;

II - modalidade de concurso de prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - modalidade de concurso de prognóstico específico: modalidade instituída pela Lei federal nº 11.345, de 14 de setembro de 2006;

IV - modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V - modalidade lotérica de resultado instantâneo: modalidade que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e

VI - modalidade de prognóstico esportivo de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 1º Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades listadas neste dispositivo seguirão as leis que vierem substituir, modificar ou integrar com a Lei federal nº 13.756, de 2018.

§ 2º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas de que trata este Decreto, deverão atender, no mínimo, as seguintes disposições:

I - publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no **site** próprio da loteria municipal e nos próprios produtos lotéricos;

II - previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, custeado pelo operador autorizado ou permissionário; e

III - previsão de destinação de receita para o Município de Goiânia, na qualidade de **royalties** sobre os direitos de exploração, que será definido pelo Comitê Gestor, em percentual incidente sobre a receita operacional bruta da loteria referente aos produtos lotéricos de todas as modalidades.

§ 3º Cada produto lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca, abrangendo o conjunto de regras que definem a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação, meios de comercialização, tecnologias empregadas e as demais especificações que compõem um produto lotérico e/ou uma série de sorteios e produtos.

§ 4º O resultado dos sorteios da Loteria da União Federal poderão ser adotados para as modalidades similares.

§ 5º Para as modalidades em que houver a captação de apostas pela internet ou outro meio eletrônico, deve ficar previamente assegurado o atendimento à territorialidade, mediante certificação por pessoa jurídica ou órgão especializado, a ser determinado pelo Comitê Gestor da loteria municipal.

CAPÍTULO III

DA RECEITA DA LOTERIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Art. 7º A receita operacional líquida do serviço da loteria municipal é o produto da arrecadação proveniente da exploração dos produtos lotéricos, deduzidos os custos de administração do referido serviço pelo Município de Goiânia.

§ 1º O produto da arrecadação, para os fins deste Decreto, inclusive para a incidência do disposto no inciso III do § 2º do art. 6º deste Decreto é o resultado do total arrecadado com a comercialização dos produtos lotéricos, deduzidos do total dos prêmios pagos no mesmo período, os tributos incidentes sobre a premiação.

§ 2º O recolhimento do produto da arrecadação deverá ser realizado pela pessoa jurídica concessionária, permissionária ou autorizada, a qualquer título, para explorar o serviço público de loterias, sem custo para o Município, devendo formalizar a prestação de contas mensalmente, com o respectivo repasse devido ao Município de Goiânia.

§ 3º A base de cálculo dos repasses de finalidade social ou outros, será sempre a receita destinada ao Município de Goiânia.

§ 4º Em todos os produtos lotéricos municipais comercializados deverá ser assegurada uma participação previamente definida em percentual, a título de receita para o Município de Goiânia, na qualidade de **royalties**, calculada conforme previsto no inciso III do § 2º do art. 6º deste Decreto, garantindo a viabilidade econômica e mercadológica dos produtos lotéricos ofertados no Município de Goiânia, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias serão revertidos em benefício da administração pública municipal.

§ 6º O Comitê Gestor da loteria municipal, disciplinará o disposto no § 5º deste artigo.

Art. 8º Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço de loteria no Município de Goiânia:

I - o produto da arrecadação proveniente da exploração das modalidades lotéricas, a título de **royalties**;

II - a receita decorrente de pagamentos da outorga fixa pela concessão e pela expedição da permissão ou da autorização, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotéricos;

III - os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

IV - os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V - o resultado de acordos e de convênios celebrados; e

VI - outras fontes permitidas por Lei.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 9º A receita líquida obtida com a exploração do serviço público da loteria municipal terá a seguinte destinação:

I - financiamento da previdência social;

II - financiamento do transporte público; e

III - financiamento das demais áreas sociais.

§ 1º O Comitê Gestor da loteria municipal definirá o percentual a ser aplicado ao financiamento de cada área social, podendo ser revisado periodicamente.

§ 2º O Comitê Gestor da loteria municipal, disciplinará a forma da entrega do produto da arrecadação prevista neste artigo.

Art. 10. Compete ao Comitê Gestor da loteria municipal, habilitar os operadores lotéricos do Município de Goiânia, com comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos neste Decreto e dos respectivos editais, para que estes, por meio de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em lei, realizem a exploração do serviço público de loterias pelo prazo de até 10 (dez) anos, renováveis por igual período.

§ 1º Os operadores lotéricos habilitados deverão desenvolver todas as ações necessárias, às suas custas e responsabilidades, e explorar o serviço público de loteria do Município de Goiânia, limitado às modalidades permitidas, nos termos das leis federais e municipais, deste Decreto e do Edital, e nos limites do território do Município de Goiânia.

§ 2º Os operadores lotéricos deverão, mensalmente, prestar contas ao Comitê Gestor da loteria municipal, devendo informar todos os dados sobre:

I - faturamento;

II - premiações;

III - pagamento de tributos; e

IV - recolhimento da outorga variável devida ao Município.

Art. 11. Compete ao Comitê Gestor da loteria municipal, dispor sobre a auditoria dos sorteios lotéricos, as certificações de produtos e os procedimentos lotéricos ou outros temas correlatos.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. O órgão municipal de finanças e o Comitê Gestor, na qualidade de executor do serviço da loteria municipal do Município de Goiânia, poderá diretamente, ou por convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria nos equipamentos, processos e procedimentos, e requerer, quando necessárias, as devidas inspeções, inclusive da vigilância sanitária.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o **caput** deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores lotéricos relacionados à prestação do serviço de loteria, observado o devido processo legal, o direito à confidencialidade e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 13. Conforme previsto na legislação de regência das contratações públicas e de fiscalização, prevista neste Decreto, de competência do Comitê Gestor da loteria municipal, a inobservância, pelos concessionários, permissionários, autorizados e demais contratados para as atividades lotéricas no Município de Goiânia, das normas previstas em lei, regulamento ou edital, implicará sanções administrativas, independentemente de ordem judicial e conforme a gravidade da conduta, por meio de auto de infração devidamente fundamentado, nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multas, conforme leis de que tratam das contratações públicas;

III - suspensão temporária de funcionamento;

IV - cassação do credenciamento, permissão ou autorização ou outra forma de contratação.

Parágrafo único. Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no Município de Goiânia sem concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em lei realizadas pelo Comitê Gestor da loteria municipal, salvo quando exploradas pela União Federal e pelo Estado de Goiás, na forma da lei.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE INTERNO, COMPLIANCE E OUVIDORIA

Art. 14. O Comitê Gestor poderá instituir e regulamentar o Controle Interno, **Compliance** e Ouvidoria, especificamente para a loteria municipal, sendo administrativamente subordinada ao órgão municipal de controle interno.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os operadores lotéricos e demais agentes, incluídos os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos e responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 16. A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 17. O órgão municipal de finanças, na qualidade de executor do serviço de loteria da loteria municipal, prestará contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 18. A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. O Comitê Gestor da loteria municipal está autorizado a desenvolver mecanismos de cooperação administrativa com outros entes da Federação, em especial em matéria de prevenção e punição de práticas ilícitas relativas a jogos com exploração física ou online.

Parágrafo único. Além dos mecanismos de cooperação de que trata o **caput** deste artigo, deve ser assegurado o jogo responsável, incluída a criação de banco de dados com informação atualizada sobre as pessoas que voluntária, administrativa ou judicialmente, se encontrem impedidas de jogar.

Art. 20. Fica autorizado o Comitê Gestor da loteria municipal de Goiânia, no exercício das suas atribuições, à utilização, diretamente ou por meio de terceiros, de sistemas ou plataformas digitais de inovação tecnológica, para execução de atividades de recebimento de

receitas e pagamento de prêmios, providenciando o intercâmbio entre créditos originados da compra de suas loterias e as demais facilidades providenciadas pelo Município de Goiânia, nos termos da legislação federal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MODALIDADE LOTÉRICA	PAYOUT MÍNIMO
Prognóstico Numérico (baseados em sorteios)	45%
Prognóstico Esportivo	55%
Prognóstico Específico	50%
Instantânea	50%
Passiva	60%
Apostas de Quota Fixa	70%

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000004782-0

SEI Nº 3042420v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 5.347/2023

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que regulamenta o serviço público de loteria municipal e institui o Comitê Gestor da loteria municipal, no âmbito do Município de Goiânia, nos termos da [Lei nº 11.052, de 29 de setembro de 2023](#).

2 A presente minuta de ato regulamentador é fruto das análises e discussões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 1, de 06 de novembro de 2023, e surge como resposta à necessidade de normatizar o serviço público de loteria municipal, instituído pela [Lei nº 11.052, de 2023](#), no âmbito do Município de Goiânia. Com isso, objetiva-se criar um arcabouço normativo que propicie a exploração desses serviços de forma eficiente e responsável, garantindo recursos não tributários para o cumprimento da missão institucional e fomento das áreas sociais relevantes.

3 A fundamentação legal dessa proposta encontra respaldo na competência municipal para organizar e prestar o serviço público de loteria. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar as Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPFs nº 492 e nº 793, reconheceu que a União não detém exclusividade na exploração de loterias, conferindo aos Estados e Municípios a competência de explorar modalidades lotéricas, dentro dos âmbitos legais estabelecidos em legislação federal. Assim, foi reconhecido que loteria pública configura serviço estatal de seguridade social em prol da coletividade e passível de desenvolvimento pelos entes federados periféricos, leia-se estados e municípios.

4 A medida ampara-se no art. 8º da [Lei nº 11.052, de 2023](#), que estabelece de forma clara que o serviço público de loteria municipal será regulamentado pelo Poder Executivo municipal. A iniciativa baseia-se nos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a responsabilidade de exercer adequadamente a direção superior da administração pública municipal, emitindo decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme a lei.

5 A proposição visa instituir o Comitê Gestor da loteria municipal de Goiânia, órgão responsável pela orientação, acompanhamento e execução da exploração dos serviços públicos de loterias, incluídas as atividades de regulação, de fiscalização e de penalização contratual daqueles que atuam nas atividades relacionadas a este regulamento, na jurisdição do Município de Goiânia, sem prejuízo das competências previstas na Legislação.

6 O ato visa estabelecer conceitos fundamentais, como "loteria", "modalidade lotérica", "operador lotérico municipal", "produto lotérico", entre outros. Delimita as modalidades lotéricas a serem exploradas, incluindo sorteios, prognósticos e apostas online. Ademais, estabelece requisitos para os produtos lotéricos, como publicação de regras, prevenção à ludopatia, destinação de receitas para o Município, além de definir procedimentos para sorteios e produtos.

7 A destinação da receita líquida, conforme previsto no regulamento, é delineada, priorizando o financiamento da previdência social, transporte público e outras áreas sociais, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 11.052/2023. Cabe ao Comitê Gestor definir os percentuais a serem aplicados em cada área social, assegurando flexibilidade e revisões periódicas.

8 A proposta enfatiza a responsabilidade dos operadores lotéricos, estabelece restrições à participação de menores, prevê prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e destaca a necessidade de observância da Lei Complementar federal nº 101, 4 de maio de 2000. Autoriza, ainda, o Comitê Gestor a cooperar administrativamente com outros entes da federação e a promover o jogo responsável.

9 À vista disso, observa-se que a propositura estabelece bases sólidas para a exploração do serviço público de loteria municipal, promovendo transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dessas atividades, o que contribuirá significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Goiânia.

10 Essas são as razões, Senhor Prefeito, que justificam a edição deste ato normativo.

Respeitosamente,

JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES
Secretário Municipal de Governo

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000004782-0

SEI Nº 3042406v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 5.278, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 8.177 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023)

No texto, **onde se lê:**

“ALESSANDRA DA SILVA MALTA, matrícula nº 543551, CPF nº 633.327.441-00”

Leia-se:

“ALESSANDRA DA SILVA MALTA, CPF nº 877.272.261-49”

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003737-8

SEI Nº 3042287v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 52,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Gleyvison Nunes dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Gleyvison Nunes dos Santos por seus inestimáveis serviços prestados em favor do município de Goiânia/GO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 28 de novembro de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 53,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sucena Silvia Hummel.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sucena Silvia Hummel pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 28 de novembro de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 55,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Adair José Guimarães pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Adair José Guimarães pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 28 de novembro de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 56,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Marcelino Pereira da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Marcelino Pereira da Silva pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 28 de novembro de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 32/2023 – CPCPRO-CTFGO

Em atendimento ao disposto do artigo 334, § 1º, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea 'd', da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o contribuinte acima nomeado(a), INTIMADOS(AS) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste documento, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e conforme decisão de **ACÓRDÃO** de Segunda Instância do Conselho Tributário Municipal.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'C', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário Fiscal

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	ARIEL MACHADO	64002325	2015/579	279.685-6	061.218.779-95



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4524/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o inciso I, do artigo 122, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000028015-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 460/2023, a pedido, que concedeu ao servidor **MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS**, matrícula funcional nº 268712-01, **afastamento para Exercício de Mandato Eletivo**, na parte relativa ao início do afastamento, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) a partir de 01 de janeiro de 2023".

Leia-se: "(...) a partir de 01 de fevereiro de 2023".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/11/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/11/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2894540** e o código CRC **EC29CE4A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4644/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 111 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000034478-5,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria-SMARH nº 580/2007, que concedeu **Licença para Acompanhar Cônjuge** à servidora **JACY CRISTINA ANTUNES DE QUEIROZ**, matrícula funcional nº 543160-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/11/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/11/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2955824** e o código CRC **20D02F91**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4645/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000002534-0,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **KARLA LUCIA BRENTANO**, matrícula funcional nº 464350-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, os períodos levados a efeito pela Portaria-SMARH nº 940/2005, especificados a seguir:

27.04.1993 a 31.01.1994 - 00 ano, 09 meses e 10 dias;

30.03.1994 a 31.01.1995 - 00 ano, 10 meses e 08 dias.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria-SMARH nº 940/2005.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/11/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/11/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2956000** e o código CRC **6A607865**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4646/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 22.20.000002534-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SMARH nº 940/2005, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **KARLA LUCIA BRENTANO**, matrícula funcional nº 464350-01, para constar as seguintes alterações:

Onde se lê: "(...) 01.10.99 a 13.01.2000 - 03 (três) meses e 12 (doze) dias, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (...)".

Leia-se: "(...) 01.10.99 a 13.01.2000 - 03 (três) meses e 12 (doze) dias, conforme Certidão expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores dos Estado de Goiás- IPASGO (...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria-SMARH nº 940/2005.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/11/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/11/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2956007** e o código CRC **94B56EFA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4664/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.28.000004650-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HAMILTON CARDOSO NAGATO**, matrícula funcional nº 81477-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.10.2015 a 21.05.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/11/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/11/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2963352** e o código CRC **DFDFCE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4691, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 3º, §§ 2º e 3º do Decreto nº 2.126, de 30 de março de 2021, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.4.000000547-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA RITYELLY GOMES ARRUDA**, matrícula nº 1523414-01, ocupante do cargo de Assessor Superior, para compor a Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal - CADEPE, como Membro Suplente representante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/11/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/12/2023, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2986449** e o código CRC **6910B19F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

DESPACHO Nº 1570/2023

Processo: 23.5.000056930-1

Assunto: Prorrogação contratual - Credenciamento

Interessado: Futuro Previdência Privada

Em atenção à documentação instruída nos autos 23.5.000056930-1, considerando a Justificativa (2896198) de lavra da Diretoria Administrativa, bem como o Termo de Atesto (2912593) exarado pela Gestora/Fiscal do ajuste em referência, acato o Parecer Jurídico nº 1103/2023 SEMAD/CHEADV (2920462) e **AUTORIZO** o aditivo de prorrogação ao Contrato de Credenciamento nº 046/2021, seguindo orientações jurídicas contidas no Parecer Referencial nº 1263/2023-PGM/PEAA, adequado ao presente caso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme fundamentado nos autos.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Secretário Municipal de Administração, em 16/11/2023, às 18:29, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2924288** e o
código CRC **EF000484**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000056930-1

SEI Nº 2924288v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Processo nº: 23.18.000002760-0

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 040/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 4.374, de 20 de setembro de 2023, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023-SRP, objeto do processo nº 23.18.000002760-0, destinado à “Registro de Preços para a eventual e futura, contratação de empresa especializada em desenvolvimento de locação de decoração Natalina, compreendendo montagem, manutenção corretiva e retirada de decoração natalina, iluminação, estruturas, equipamentos e apresentação de espetáculo artístico, incluindo fornecimento de todo o material necessário à realização do evento de Natal, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do **Parecer Jurídico nº 1162/2023– CHEADV/ASSJURI:**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 040/2023-SRP, nos seguintes termos:

GRUPO 01						
32.461.613/0001-12 - PIXEL DESIGNER - CRIACAO, PRODUCAO E EXECUCAO DE PROJETOS ARTISTICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Grupo 1		-	-	R\$ 4.443.230,5800	-	R\$ 4.434.677,6900
GRUPO 02						
15.984.883/0001-99 - ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Grupo 2		-	-	R\$ 5.705.802,9500	-	R\$ 5.705.481,4300
GRUPO 03						
03.611.949/0001-16 - PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Grupo 3		-	-	R\$ 1.097.995,6500	-	R\$ 847.250,0000
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 10.987.409,12		

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Secretário Municipal de Administração, em 01/12/2023, às 18:48, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3041901** e o
código CRC **C60144D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000002760-0

SEI Nº 3041901v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

COMUNICADO

REPOSICIONAMENTO FINAL DE FILA

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA – EDITAL Nº 001/2020 (consolidado pelo Edital nº 001/2022)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Concurso Público – Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 7896, de 30 de setembro de 2022, considerando a solicitação contida no processo nº 23.5.000056612-4, Despacho nº 1804 (2838793) da Advocacia Setorial/SEMAD e Despacho nº 2967 (2901229) do Gabinete/SEMAD, acatando o Parecer jurídico nº 1045/2023 da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/PGM/PAA, que informa da possibilidade jurídica de reposicionamento da candidata Elis Regina da Silva Oliveira, para o “fim da fila” da lista de aprovados no certame público, para o cargo ao qual concorreu,

RESOLVE reclassificar a candidata abaixo no final da fila dos candidatos aprovados para o cargo de Profissional de Educação II - Pedagogia do Concurso Público – Edital nº 001/2020, da posição 158 (cento e cinquenta e oito) da ampla concorrência, para a posição nº 1.220 (mil duzentos e vinte), permanecendo inalteradas as demais classificações.

Cargo: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO Nº	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1.220	ELIS REGINA DA SILVA OLIVEIRA	2220104549

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de novembro de 2023.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 30/11/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3018318** e o código CRC **9E328912**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 105/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.6.000002885-9, **SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE GOIÁS**, para:

a) ciência do Despacho 243 (2876991).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppi@procuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

JORGE HENRIQUE M. D. DE CASTRO
Subprocurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Marques Dominguito de Castro, SubProcurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 29/11/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 30/11/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3019597** e o código CRC **333F79E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 038/2023

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 4.526, de 20/01/72, Lei Complementar nº. 171/2017, Lei Complementar nº. 177/2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Processo nº 92001905/2023** de interesse de **CMC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do **LOTES 01, 02 E 17, QUADRA 67, SITUADOS À AVENIDA C-12 E RUA C-62**, loteamento denominado **SETOR SUDOESTE**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas 60.621, 60.963 e 90.361 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTE 01/02-17**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 01	ÁREA 587,37 M²
Frente AVENIDA C-12	25,923m
Fundo LOTE 17	30,00m
Lado direito LOTE 02	23,728m
Lado esquerdo C- 12	11,228m
Pela linha de chanfrado AVENIDA C-12 COM RUA C-62	7,77m

LOTE 02	ÁREA 524,56M²
Frente AVENIDA C-12	20,615m
Fundo LOTE 14 E 15	20,00m
Lado direito LOTE 03	28,728m
Lado esquerdo LOTE 01	23,728m

LOTE 17	ÁREA 540,00m²
Frente Rua C-62	18,00m
Fundo LOTE 15	18,00m
Lado direito LOTE 01	30,00m
Lado esquerdo LOTE 16	30,00m

2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Chefia da Advocacia Setorial

LOTE 01/02-17	ÁREA 1651,93M²
Frente AVENIDA C-12	46,538m
	30,00+18,00+20,00
Fundo LOTE 14, 15 E 16	m
Lado direito LOTE 03	28,728m
Lado esquerdo RUA C-62	29,228m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Rememoração nº 33644/2023 publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 7988 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 79, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Comissão Própria para análise e parecer quanto à obtenção de autorização para o exercício da Atividade de Feirante nas Feiras Especiais e Livres

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto nº 4.954 de 06 de novembro de 2023, no uso das atribuições legais prevista no artigo 9º, IV do Decreto Municipal n.º 248 de 15 de janeiro de 2021;

Considerando o contido no artigo 47, inciso XXVIII da Lei Complementar nº 335 de 1º de janeiro de 2021, que, dentre outras atribuições, estabelece as competências da SEDEC;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 248 de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da SEDEC;

Considerando o contido no art. 5º, inciso XXVIII do Decreto nº 248 de 15 de janeiro de 2021, que institui as competências legais da SEDEC, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 335 de 1º de janeiro de 2021;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 2.835 de 03 de dezembro de 2014, que estabelece normas para o funcionamento das Feiras Livres e Feiras Especiais no Município de Goiânia;

Considerando o contido no artigo 19 do Decreto Municipal nº 2.835 de 03 de dezembro de 2014, quando determina que a autorização para a atividade de feirante, seja emitida após análise e parecer de comissão própria, instituída por ato do Secretário titular da SEDEC.

RESOLVE

Art. 1º – Constituir Comissão em cumprimento ao predisposto no *caput* do artigo 19 do Decreto Municipal nº 2.835 de 03 de dezembro de 2014, integrada pelos servidores efetivos, **Maria Cecília Melo Heráclio Cabral, matrícula nº 1154800**, com lotação na Chefia da Advocacia Setorial da SEDEC, **Núbia Nunes Libório Rodrigues matrícula n.º 1078690**, com lotação na Gerência de Assuntos Técnicos da SEDEC e **Kátia Suzy Silva Ribeiro, matrícula n.º 232980**, com lotação na Gerência de Assuntos Técnicos da SEDEC, e, para, única e exclusivamente, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, analisar e emitir parecer no processo administrativo que tem por objeto, o requerimento para obtenção de autorização para o exercício da atividade de feirante, nas Feiras Especiais e Livres existentes no Município de Goiânia.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 59 de 12 de junho de 2023, publicada na Edição de n.º 8.065 de 14 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município.

RAFAEL MEIRELLES**Secretário Executivo - SEDEC**

Goiânia, 30 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário Executivo**, em 30/11/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3031859** e o código CRC **212F484C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 516, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Pagamento por Indenização nº 001/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Jane Carvalho Quinan e Carlos Alberto Tavares Silva, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 001/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor José Antônio de Campos Alves, Matrícula Funcional nº 1519441-01, lotado na Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Patrimônio e Almojarifado, para desempenhar as funções de Gestor e de Fiscal Administrativo no Termo de Pagamento por Indenização nº 001/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Jane Carvalho Quinan, CPF 093.564.361-34, e Carlos Alberto Tavares Silva, CPF 026.571.631-49, referente à indenização para o período de 01/01/2022 a 30/10/2022, quando o imóvel, situado à Rua 74, Setor Central, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, ficou ocupado pela Locatária, sem o respaldo de um instrumento contratual, conforme a instrução do Processo SEI nº 22.24.000000877-1.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para a função de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Pagamento por Indenização nº 001/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 9 de agosto de 2023, início da vigência do Termo de Pagamento por Indenização nº 001/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2984182** e o código CRC **C85F05FB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.00000877-1

SEI Nº 2984182v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202101179, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7779, página 247, de 12 de abril de 2022. **Onde se lê:**

"DATA: 14/08/2021", leia-se "DATA: 14/07/2021"

"VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/08/2021 a 13/08/2022", leia-se "VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/07/2021 a 13/07/2022".

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202101179

DATA: **14/07/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202101179** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **14/07/2021 a 13/07/2022**.

VALOR: **R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SONIA CARDOSO DA SILVA AZEVEDO**, CPF **499.065.421-87**.

PROCESSO SEI **23.24.000038234-2**.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2998758** e o código CRC **5AF66259**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202200003, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7803, página 301, de 19 de maio de 2022. **Onde se lê: "Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202102339", leia-se "Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202200003".**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202200003

DATA: **09/11/2021**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202200003** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **09/11/2021** a **08/11/2022**.

VALOR: **R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DHIENIFFER ARIANY DE SOUSA SILVA**, CPF **041.222.451-84**.

PROCESSO SEI **23.24.000038234-2**.

Goiânia, 28 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Profissional de Educação II**, em 28/11/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/11/2023, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3006441** e o código CRC **113CF1D1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301884

DATA: **15/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301884** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2023** a **14/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PATRICIA ALVES DE JESUS DOURADO**, CPF **755.545.851-91**.

PROCESSO SEI **23.24.000028829-0**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2985035** e o código CRC **A9ED39EC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301890

DATA: **15/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301890** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2023** a **14/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WANESSA SOUSA MORAIS ANDRADE**, CPF **017.817.261-83**.

PROCESSO SEI **23.24.000028845-1**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2986309** e o código CRC **619F39D7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301901

DATA: **15/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301901** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2023** a **14/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NEUSDETE COSTA DE SOUZA MACEDO**, CPF **015.503.831-16**.

PROCESSO SEI **23.24.000028825-7**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2985888** e o código CRC **4B2AB4D7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301903

DATA: **15/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301903** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2023** a **14/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NIVEA GONCALVES DOS REIS, CPF 975.900.371-68**.

PROCESSO SEI **23.24.000028827-3**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2985828** e o código CRC **6FDF098F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301907

DATA: **15/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301907** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2023** a **14/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSALINA NOGUEIRA DE FREITAS DA CONCEICAO**, CPF **001.961.091-24**.

PROCESSO SEI **23.24.000028834-6**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987448** e o código CRC **9AF84650**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301931

DATA: **16/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301931** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2023** a **15/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **POLLYANNA LEAO DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF **995.754.341-53**.

PROCESSO SEI **23.24.000028830-3**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2986311** e o código CRC **D3F7CD22**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301944

DATA: **16/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301944** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2023** a **15/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARINALVA SOUSA DOS SANTOS, CPF 755.473.763-53**.

PROCESSO SEI **23.24.000028815-0**

Goiânia, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 23/11/2023, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2978120** e o código CRC **5DFE8319**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301951

DATA: **16/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301951** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2023 a 15/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAFAEL DE CASTRO MORAES**, CPF **003.496.811-39**.

PROCESSO SEI **23.24.000028831-1**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987504** e o código CRC **C68DD06A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301958

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301958** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MONIQUE NASCIMENTO ALVES**, CPF **014.112.831-39**.

PROCESSO SEI **23.24.000028821-4**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987428** e o código CRC **E405FA30**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301969

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301969** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **OLENICE MARTINS REZENDE BASTOS**, CPF **587.051.041-49**.

PROCESSO SEI **23.24.000028828-1**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987444** e o código CRC **F21258AB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301970

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301970** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NATALIA FERREIRA LIMA MELO**, CPF **000.901.573-62**.

PROCESSO SEI **23.24.000028823-0**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987434** e o código CRC **7763C573**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301981

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301981** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ZILAR BARBOSA PAES**, CPF **929.671.081-20**.

PROCESSO SEI **23.24.000028849-4**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2986186** e o código CRC **8B98FE34**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301987

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301987** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIRLENE ANTUNES UNGARELLI**, CPF **834.362.781-49**.

PROCESSO SEI **23.24.000028820-6**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987420** e o código CRC **098F9BBA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301988

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301988** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLUYSA DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF 425.193.301-04**

PROCESSO SEI **23.24.000028818-4**

Goiânia, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 23/11/2023, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2978132** e o código CRC **207422A5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301996

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301996** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SAMARA DE OLIVEIRA COSTA**, CPF **039.475.471-96**.

PROCESSO SEI **23.24.000028835-4**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987500** e o código CRC **44052331**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301998

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301998** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAQUEL FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF **048.345.951-88**.

PROCESSO SEI **23.24.000028832-0**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2986609** e o código CRC **106A6789**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301999

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301999** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SARAH CATARINA DE ALMEIDA GUERRA, CPF 023.225.211-40**.

PROCESSO SEI **23.24.000028839-7**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2986601** e o código CRC **B29D254C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302002

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302002** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023 a 16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NEILDE DOS SANTOS**, CPF **898.467.371-49**.

PROCESSO SEI **23.24.000029011-1**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987522** e o código CRC **22046BCF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302004

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302004** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDRESSA DE ALMEIDA RIBEIRO CABRAL**, CPF **036.679.831-66**.

PROCESSO SEI **23.24.000029012-0**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987414** e o código CRC **CC45A978**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302011

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302011** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARINEIDE GUIMARAES**, CPF **641.482.891-20**.

PROCESSO SEI **23.24.000028816-8**

Goiânia, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 23/11/2023, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2978130** e o código CRC **7C564AD6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302023

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302023** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SARA CRISTINA DE OLIVEIRA**, CPF **053.911.691-27**.

PROCESSO SEI **23.24.000028837-0**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987467** e o código CRC **4BC9B0AD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302029

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302029** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SYNARA FLORENCIO RAMOS COELHO**, CPF **897.087.841-68**.

PROCESSO SEI **23.24.000028843-5**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987485** e o código CRC **3038922F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302030

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302030** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023 a 16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SUELY DOS SANTOS MACHADO BATISTA**, CPF **030.903.731-06**.

PROCESSO SEI **23.24.000028842-7**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2986506** e o código CRC **32776B6A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302035

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302035** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023 a 16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SOLANDIA ROSA DA SILVA FILHO**, CPF **901.792.931-68**.

PROCESSO SEI **23.24.000028841-9**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987502** e o código CRC **E207C736**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302039

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302039** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WELITON AGOSTINHO DE PINA**, CPF **520.321.911-72**.

PROCESSO SEI **23.24.000028847-8**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2985997** e o código CRC **C554F51C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302052

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302052** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILDA GONÇALVES FLORES REGIS, CPF 426.724.061-20**

PROCESSO SEI **23.24.000028814-1**

Goiânia, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 23/11/2023, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2978116** e o código CRC **AA18A7AB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302054

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302054** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANESSA DE SOUZA LOBO**, CPF **000.592.661-04**.

PROCESSO SEI **23.24.000029008-1**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2986587** e o código CRC **88B2750E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302059

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302059** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANESSA DA SILVA SANTOS**, CPF **013.747.771-61**.

PROCESSO SEI **23.24.000028844-3**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987488** e o código CRC **D70853A2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302082

DATA: **17/08/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302082** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/08/2023** a **16/08/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SILVIA MENDES DE MATOS CAMPOS**, CPF **664.011.941-20**.

PROCESSO SEI **23.24.000028840-0**

Goiânia, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 24/11/2023, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/11/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987476** e o código CRC **F93CD733**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302285

DATA: **11/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302285** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023** a **10/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LARISSA DE ASSIS RIBEIRO**, CPF **060.864.021-24**

PROCESSO SEI **23.24.000032662-0**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999171** e o código CRC **B13228D0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302239

DATA: **06/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302239** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/09/2023** a **05/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GERSANE DIVINA CARDOSO**, CPF **361.256.281-91**.

PROCESSO SEI **23.24.000032681-7**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999089** e o código CRC **50F9FE22**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302246

DATA: **06/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302246** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/09/2023** a **05/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, CPF **755.034.251-20**.

PROCESSO SEI **23.24.000032665-5**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999195** e o código CRC **A4A22E76**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302249

DATA: **06/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302249** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/09/2023** a **05/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SHEILA SOUSA DA SILVA**, CPF **701.076.081-03**.

PROCESSO SEI **23.24.000032666-3**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999224** e o código CRC **AA50FEE8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302253

DATA: **06/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302253** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/09/2023** a **05/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCELO CESAR LOURIVAL FILHO**, CPF **702.087.171-29**.

PROCESSO SEI **23.24.000032663-9**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999178** e o código CRC **87A62528**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302259

DATA: **11/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302259** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023** a **10/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PAMELA SOUZA MACHADO**, CPF **038.681.241-10**.

PROCESSO SEI **23.24.000032664-7**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999187** e o código CRC **8C3FD175**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302265DATA: **11/09/2023**.OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302265** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023** a **10/09/2024**.VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TAYS MELISSA CARDOSO RIBEIRO GERMANO**, CPF **047.913.271-28**.PROCESSO SEI **23.24.000032668-0**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999237** e o código CRC **786EAD45**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302267

DATA: **11/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302267** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023 a 10/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FELIPE GUSTAVO SILVA DE MIRANDA**, CPF **055.743.201-42**.

PROCESSO SEI **23.24.000032680-9**

Goiânia, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/11/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3019917** e o código CRC **A1C343AA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302272

DATA: **11/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302272** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023** a **10/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AMANDA SANTOS SILVA VALENTE**, CPF **703.658.741-59**.

PROCESSO SEI **23.24.000032674-4**

Goiânia, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/11/2023, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3018327** e o código CRC **E0F5140E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302274

DATA: **11/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302274** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023 a 10/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BLENDSON MATHEUS MONTALVAO VIANA**, CPF **702.415.371-77**.

PROCESSO SEI **23.24.000032677-9**

Goiânia, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/11/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3019666** e o código CRC **EAEEDFED**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302276

DATA: **11/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302276** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023** a **10/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAYANE ROCHA FRANCA**, CPF **701.003.841-45**.

PROCESSO SEI **23.24.000032669-8**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999262** e o código CRC **FE9DF87D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302290

DATA: **11/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302290** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/09/2023** a **10/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WILDA PEREIRA DE SOUSA, CPF 347.579.531-00.**

PROCESSO SEI **23.24.000032672-8**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999068** e o código CRC **FBOCE16F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302304

DATA: **12/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302304** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023** a **11/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CELIA LOPES DE SOUZA RIBEIRO**, CPF **974.505.451-87**.

PROCESSO SEI **23.24.000032678-7**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999078** e o código CRC **0CB7C5E8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302308

DATA: **12/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302308** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023** a **11/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELISABETH DA SILVA MELO**, CPF **844.606.951-20**.

PROCESSO SEI **23.24.000032679-5**

Goiânia, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/11/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3019729** e o código CRC **9A61059D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302316

DATA: **12/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302316** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023** a **11/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SUSIE PEREIRA DE SOUZA FREITAS**, CPF **558.027.881-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000032667-1**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999040** e o código CRC **4E875A92**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302317

DATA: **12/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302317** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023** a **11/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALICE SOUZA DOS SANTOS, CPF 705.527.271-80**.

PROCESSO SEI **23.24.000032673-6**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999388** e o código CRC **162066B2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302319

DATA: **12/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302319** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023** a **11/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BEATRIZ JANSEN AZEVEDO**, CPF **704.357.291-60**.

PROCESSO SEI **23.24.000032676-0**

Goiânia, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/11/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3018617** e o código CRC **BE283081**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302320

DATA: **12/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302320** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023** a **11/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GLEICE BESSA RODRIGUES**, CPF **038.496.121-55**.

PROCESSO SEI **23.24.000032682-5**

Goiânia, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/11/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3019909** e o código CRC **180B4B46**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302322

DATA: **12/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302322** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023 a 11/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AMANDA STEFANY ALVES DE OLIVEIRA**, CPF **702.146.781-80**.

PROCESSO SEI **23.24.000032675-2**

Goiânia, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/11/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3018924** e o código CRC **8444A8B4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302335

DATA: **12/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302335** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023** a **11/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VITORIA LOPES RIBEIRO**, CPF **060.081.401-76**.

PROCESSO SEI **23.24.000032670-1**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999268** e o código CRC **EB6EFBFA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202302337

DATA: **12/09/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202302337** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2023** a **11/09/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ISIS DE ALCANTARA LUCAS, CPF 059.297.881-89**.

PROCESSO SEI **23.24.000032660-4**

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 27/11/2023, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2999100** e o código CRC **75C5882E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 123/2023

1. PROCESSO SEI N.º 23.24.000028484-7

2. CONVENIENTES: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** e as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA E CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH**, para o funcionamento da Creche Vó Maria de Nazareth.

3. OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth, para o funcionamento da Creche Vó Maria de Nazareth, que atenderá 60 (sessenta) crianças, na faixa etária de dois a cinco anos (completos ou a completar até o dia 31 de março do ano vigente), na Educação Infantil, a serem distribuídas em 03 (três) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, considerando o estabelecido nas Diretrizes da SME.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor total do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 624.000,00 (seiscentos vinte e quatro mil reais)**. Sendo o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526 indicada para o exercício do ano de 2023, e o valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) nas Dotações Orçamentárias a serem emitidas no início do exercício financeiro do ano de 2024 e 2025.

5. PRAZO: A partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

6. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 27 de novembro de 2023.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2992395** e o código CRC **CBF67EB5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA 96/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

Consta nos autos a carta de exclusividade do órgão responsável pela proposta e a responsabilidade de execução do fomento, documento (2754993).

Na análise do departamento jurídico (2815231), consta as justificativas com base na lei 13.019/14 plausíveis para concretização da celebração do Termo de Fomento.

Considera-se ainda as análises técnicas de execução realizadas pela ASCOEV no Parecer Técnico (2746710) que comprovam o atendimento de interesse público da entidade em questão.

Finalizando, a Lei prevê, em seu art. 31, que, é inexigível o chamamento público quando a sua natureza for singular e inviabiliza a competição (2754993):

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando(...)”

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o SEI 23.26.000000778-3, se enquadra no artigo 31, da Lei 13.019/2014, conforme consta nos autos a instituição é a única capaz de desenvolver o projeto “Copa Interbairros de Goiânia 2023” conforme carta da Federação de Futebol Soçaita do Estado de Goiás (2754993) e envolve natureza singular do objeto (2815231), dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL SOCIETY DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 00.294.377/0001-09

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 01/12/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2970490** e o código CRC **30765CEE**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000778-3

SEI Nº 2970490v1

**PORTARIA Nº 087/2023**

Dispõe acerca da prorrogação do período para publicação da Análise de Mérito da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o Decreto Federal nº 11.453/2023; Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Municipal nº 3.137/2023 e Portaria nº 045/2023 da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 - Audiovisual, Edital 002/2023 – Demais Áreas Culturais - Inciso I, Edital 003/2023 – Demais Áreas Culturais - Inciso II e Edital 004/2023 – Demais Áreas Culturais - Inciso III, **RESOLVE:**

Art. 1º – **PRORROGAR**, por mais 04 (quatro) dias corridos, o período de publicação da Análise de Mérito relacionada à Lei nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, passando o encerramento para o dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais termos de todos os editais relacionados Lei nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos **01 (um)** dias do mês de **dezembro**, do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa

Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 170, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 162, 23 de novembro de 2023, publicada na edição nº 8174 de 27/11/2023 de Gestor e Fiscal como se segue:

Onde se lê:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **JAISSON VERAS NORMANDIA**, matrícula nº **1524313-01**, CPF nº **061.403.531-73**, lotado na Coordenação de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **23.10.000005075-1**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ambientes de Rápida Implantação (ARI) pré-fabricados, acessórios para melhoria de desempenho, mobilização, montagem e comissionamento, para montagem de 3 (três) unidades em estrutura modular para atender as unidades CRAS Finsocial, CRAS Guanabara e CRAS Novo Horizonte, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como **FISCAL** do Processo SEI **23.10.000005075-1**, o servidor **CARLOS CÉSAR LORENZO**, matrícula nº **1554514-01**, CPF nº **532.758.611-15**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Leia-se:

Art. 1º - Designa em Conforme com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **JAISSON VERAS NORMANDIA**, matrícula nº **1524313-01**, CPF nº **061.403.531-73**, lotado na Coordenação de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **23.10.000005075-1**, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza emergencial e contínua para a limpeza, higienização, conservação, manutenção, asseio cozinha, reparos e de motorista, para atuarem na Secretária de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, unidades descentralizadas e Conselho de Assistência Social.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como **FISCAL** do Processo SEI **23.10.000005075-1**, o servidor **CARLOS CÉSAR LORENZO**, matrícula nº **1554514-01**, CPF nº **532.758.611-15**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 30/11/2023, às 12:50,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **3025854** e o código CRC **8538F7D0**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000005075-1

SEI Nº 3025854v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 171, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 168, 27 de novembro de 2023, publicada na edição nº 8176 de 27/11/2023 de Gestor e Fiscal como se segue:

Onde se lê:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a servidora **CRISTIANE PEREIRA CIANCA CINTRA, matrícula nº1547364-1, CPF nº 716.401.851-00**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **23.10.000010183-6**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de copos e colheres descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS e suas unidades descentralizadas.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como **FISCAL** do Processo SEI **23.10.000010220-4**, a servidora **GLEICIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1073508, CPF nº007.340.991-00**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Leia-se:

Art. 1º - Designa em Conforme com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos a servidora **CRISTIANE PEREIRA CIANCA CINTRA, matrícula nº1547364-1, CPF nº 716.401.851-00**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **23.10.000010220-4**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS e suas unidades descentralizadas.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como **FISCAL** do Processo SEI **23.10.000010220-4**, indicamos a servidora **GLEICIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1073508, CPF nº007.340.991-00**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 30/11/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3026974** e o código CRC **C66844D8**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000010220-4

SEI Nº 3026974v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Setor de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2023

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART.75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Link: gov.br/co.pras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de mídia (televisor, projetor multimídia e tela de projeção), de acordo com as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, observando as quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Objeto	Característica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Televisores de 43 polegadas	Resolução: Full HD (1920x1080 pixels) ou superior. Tecnologia de Tela: LED ou superior. Conectividade: Mínimo de 2 entradas HDMI, 2 portas USB, Wi-Fi. Funções Adicionais: Capacidade para integração com aplicativos de conferência, compatibilidade com formatos de vídeo comuns.	Unid.	15		
2	Televisores de 50 polegadas	Resolução: 4K (3840x2160 pixels) ou superior. Tecnologia de Tela: LED ou superior. Conectividade: Mínimo de 3 entradas HDMI, 2 portas USB, Wi-Fi. Funções Adicionais: Capacidade para videochamadas, integração com aplicativos de conferência, compatibilidade com formatos de vídeo comuns.	Unid.	5		

3	Projetores de Imagem	Resolução: Mínimo Full HD (1024x768 pixels). Luminosidade: Adequada para ambientes de auditório. Conectividade: Mínimo 2 entradas HDMI, 1 porta USB. Funções Adicionais: Possibilidade de conexão sem fio (Bluetooth ou Wi-Fi), compatibilidade com diferentes formatos de arquivo, controle remoto de fácil operação.	Unid.	3		
4	Tela de projeção retrátil	Material de alta qualidade, que proporcione uma superfície lisa e plana para projeção. Preferencialmente, superfície branca matte para melhor reflexão da luz. Formato widescreen (16:9) para compatibilidade com as resoluções de vídeo comuns e projeção de conteúdo HD.	Unid.	3		

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 28 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Chefe de Gabinete**, em 29/11/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3006593** e o código CRC **6CE33A1D**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000010166-6

SEI Nº 3006593v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1436, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 541/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1210/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.29.000008477-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Aparecida de Sousa Santos**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "F", matrícula nº 893447-01, CPF nº 456.024.091-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privados abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.03.1988 a 30.01.1991	02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
02	01.09.1991 a 08.03.1994	02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias
03	01.08.1994 a 16.05.1996	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias
04	01.08.1997 a 28.01.1998	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3012108** e o código CRC **EF3CF66D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1437, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 589/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1224/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001093-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Adriano da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível ACE, Referência “009”, matrícula nº 258067-03, CPF nº 780.716.581-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	14.03.1994 a 11.06.1994	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias
02	01.08.1994 a 01.11.1994	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia
03	02.01.1995 a 01.01.1998	03 (três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias**, líquidos de efetivo serviço público prestados ao município de Goiânia, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01		
02	01.09.1992 a 03.02.1993	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias**, líquido de efetivo serviço privado, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3014912** e o código CRC **5E906BC7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1438, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 597/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1216/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000005287-4,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **Maria Barbosa de Queiroz**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grau ACS, Referência “003”, matrícula nº 937177-05, CPF nº 361.174.041-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo especificado.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.03.2015 a 30.06.2015	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição a ser desaverbado, soma um **total 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia**.

Art. 2º Retificar a **PORTARIA Nº 1245/2008, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV**, de 11/10/2023, publicada no DOM Eletrônico Nº 8148, de 16/10/2023 e a Anotação Funcional, que averbou o período ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3015810** e o código CRC **37CF2F34**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1439, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 591/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1230/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000008727-2,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Luciana de Souza Lima**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “B”, matrícula nº 1294679-02, CPF nº 934.098.851-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.11.2016 a 04.08.2017	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
	01.12.2006 a 30.05.2011	04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
	02.06.2011 a 07.10.2013	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias
	01.09.2000 a 31.03.2001	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
	11.02.2016 a 31.10.2016	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias

§ 3º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3017433** e o código CRC **E26BD9B3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008727-2

SEI Nº 3017433v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1440, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com o art. 127 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000004071-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Gilson de Jesus Ribeiro**, matrícula nº 107476-01, inscrito no CPF sob o nº 336.668.061-04, no cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.717,19** (um mil, setecentos e dezessete reais e dezenove centavos), **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (7): R\$ 1.202,03** (um mil, duzentos e dois reais e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.897,56** (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3017477** e o código CRC **2C018135**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1441, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 592/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1232/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000032533-7,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Gilson Cassem Ramos**, ocupante do cargo de Médico, Grau IV, Referência “M”, matrícula nº 345881-01, CPF nº 463.723.261-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, os períodos de serviço privados abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.12.1989 a 31.12.1989	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
02	01.01.1992 a 31.07.1992	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
03	01.09.1992 a 30.04.1994	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
04	01.07.1994 a 31.08.1994	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
05	01.11.1994 a 31.10.1995	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
06	01.04.1996 a 04.05.1997	01 (um) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **04 (quatro) anos, 07 (zero) mês e 04 (quatro) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3018840** e o código CRC **DB4D2D9F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1442, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 287/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1238/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000397-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Ana Cristina Ferreira Marques**, matrícula nº 451673-01/02, CPF nº 494.075.891-53, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, Contrato 01 e Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, Contrato 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CONTRATO 01

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	01.06.1989 a 28.02.1990	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dias
2.	01.03.1990 a 01.08.1993	03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia
3.	01.03.1997 a 08.07.1999	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

CONTRATO 02

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	09.07.1999 a 02.01.2002	02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3019038** e o código CRC **CD53E5A0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1443, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 559/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1233/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000008686-1,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Rosalva Maria Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “H”, matrícula nº 462608-01, CPF nº 813.537.071-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privados abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.03.1993 a 30.04.1994	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
02	22.01.1998 a 02.12.1999	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **03 (três) anos, 00 (zero) mês e 11 (onze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3019296** e o código CRC **84D5DDDA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1444, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002657-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Filomena Coêlho Salgado**, matrícula nº 32336-02, inscrita no CPF sob o 124.440.901-44, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “2MJ”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.136,07** (cinco mil, cento e trinta e seis reais e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.568,04** (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.540,82** (um mil, quinhentos quarenta reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59), e serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de julho de 2021.**

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3023960** e o código CRC **B55249D6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1445, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000001288-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Ana Cristina Ferreira Barbosa**, matrícula nº 186350-01, inscrita no CPF sob o nº 439.345.441-34, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.797,98** (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.078,79** (um mil, setenta e oito reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 44,95** (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3024342** e o código CRC **60C2AE61**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1446, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 583/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1237/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004625-4,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Divino Antunes de Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência "H", matrícula nº 249190-02, CPF nº 269.819.121-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	06.06.1975 a 19.07.1976	01 (um) ano, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço público prestados ao município de Goiânia, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	15.01.1980 a 01.09.1980	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias
2.	02.09.1980 a 15.01.1981	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias
3.	12.09.1981 a 31.05.1985	03 (três) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias
4.	01.11.1985 a 17.01.1987	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias
5.	01.02.1987 a 28.02.1988	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito **de 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias**, líquido de efetivo serviço privado, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/12/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3024512** e o código CRC **ECDF98E2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1447, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000011011-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Ires Carvelo Costa Turíbio**, matrícula nº 359149-05, inscrita no CPF sob o nº 862.127.531-72, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.113,90** (cinco mil, cento e treze reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.045,56** (dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.534,17** (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3025736** e o código CRC **E5456C2C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1448, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 5.262, de 30/11/2023, e considerando os previstos nos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 312, de 28/09/2018, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e do que consta no processo SEI Nº 23.20.000006551-8, em benefício da agilidade das ações e serviços de competência regimental deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar os efeitos da **PORTARIA Nº 373, DE 20/04/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8031, de 24/04/2023, que atribui ao servidor **Frederico Fernandes Uchôa**, matrícula nº 862681, Chefe de Gabinete do GOIANIAPREV, poderes para expedir e assinar ofícios, despachos interlocutórios, memorandos, portarias, atos de concessões de aposentadorias e de pensões por morte, documentos relacionados a pagamentos recolhidos, de consignados, solicitações financeiras, notas de empenhos, certidões em geral, declarações, informativos, comunicados, contratos, termos de dispensa, inexistência e homologação de licitação e demais expedientes internos, bem como instruir e encaminhar a quem for de direito os respectivos atos administrativos, nos casos de ausências, afastamentos e impedimentos do titular deste Instituto ou mediante autorização do mesmo, considerando o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.

THIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José da Silva, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/12/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3035908** e o código CRC **1985035F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 077/2023

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	92081559/ 92081584/ 92081576 23.5.000046542-5

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 30/11/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 30/11/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2997689** e o código CRC **232BD120**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Luan Deodato Machado Alves, convoca a todas as entidades participantes do COMMAM, por meio de seus representantes, conselheiros titular e suplente, nomeados no Decreto Municipal n. 4.505, de 28 de setembro de 2023, e a todos os interessados da sociedade em geral, a participarem da 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2023, às 9h00, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás – OAB-GO, localizado na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia, Goiás. Mais informações enviar e-mail para commam2018@gmail.com.

LUAN ALVES
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 01 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 01/12/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3035038** e o código CRC **8FC9894B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 878, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000004106-3,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção "***independentemente de formação de curso superior***", ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM Joel Machado da Silva, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 245330-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 30/11/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3028106** e o código CRC **2694240D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 1.569/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar até 31/12/2024 todas as cessões vigentes dos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG para Órgãos e Entidades dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ALENCAR E MOREIRA LTDA, CNPJ/CPF nº 13.706.030/0001-60, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, desenvolvida(s) na (Av /Rua) R Hilda de Farias Lemos, Quadra: 03, Lote: 01, nº 379, Vila Santa Rita 5 etapa. Goiânia Go. CEP:74.370-579.

BMC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 49.670.164/0001-15, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente ; 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, desenvolvida na Rua FN1, Quadra: 09, Lote: 09, S/N, Sala 01, Res. JD Belvedere Expansão, Goiânia, GO.

CENTRO CLÍNICO AVENIDA TOCANTINS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.378.756/0001-71, situado na Rua 55 esquina com Avenida Tocantins nº 1323, Qd. 38 A, Lt 15, Setor Aeroporto, Goiânia-GO CEP:74.070-170 , torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental de Operação para os seguintes CNAES: 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

CENTRO DE DISTRIBUICAO SHOP LTDA, CNPJ/CPF nº 07.381.617/0001-43, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para Atividade de 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, entre outras, localizada na Av. Platina, nº 99, Quadra: 42, Lote: 03 e 04, Setor Condomínio das Esmeraldas, Goiânia, GO, CEP: 74355-446.

MULTI CANAL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF nº 31.901.272/0001-96, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para Atividade de 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, entre outras localizada na Rua RI3, nº 157, Quadra: 01, Casa 01, Residencial Itaipu, Goiânia, GO, CEP: 74.356-068.